



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaiba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 15:00 horas do dia 15/05/2026 até as 08:00 horas do dia 28/05/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 28/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ **10,00 (dez reais)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. **LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014**

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no www.comprasbr.com.br/processos/ sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.16.5. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
 - 7.16.6. empresas brasileiras;
 - 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>. Quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**
- 7.25.4. O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
- 7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.17.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- 8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.20.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.20.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.20.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.20.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;
 - 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
 - 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>
 - 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
 - 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

inabilitação.

- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

- 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.24.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

- 11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Jaíba/MG, 14 de maio de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade consolidar os elementos técnicos, administrativos e econômicos que fundamentam a contratação para aquisição de eletrodomésticos e equipamento audiovisual destinados à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Jaíba/MG, abrangendo a parte administrativa e o setor de engenharia.

O estudo visa demonstrar a adequação da solução proposta às necessidades institucionais identificadas, especialmente quanto ao suporte operacional das rotinas administrativas, à melhoria das condições de trabalho dos servidores, à organização interna da unidade e ao apoio técnico às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A contratação pretendida compreende bens comuns, com especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade, desempenho, capacidade, eficiência energética e funcionalidade, permitindo aferição objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por item, sem prejuízo da exigência de atendimento às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Jaíba/MG, unidade responsável por atividades estratégicas de planejamento administrativo, apoio à gestão pública, acompanhamento de projetos, suporte técnico ao setor de engenharia, organização de processos, atendimento interno e demais rotinas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

A Secretaria de Planejamento abriga tanto a parte administrativa quanto o setor de engenharia, demandando condições mínimas de funcionamento e apoio operacional para o desempenho regular das atividades diárias. Nesse contexto, a aquisição de eletrodomésticos e equipamento audiovisual revela-se necessária para atender necessidades ordinárias de conservação de alimentos e bebidas, preparo de café e lanches rápidos, disponibilização de água potável refrigerada, apoio a reuniões técnicas, apresentações institucionais, análise de projetos e exposição de conteúdos audiovisuais.

Os bens pretendidos não possuem finalidade supérflua ou meramente recreativa, mas se destinam a atender demandas permanentes de funcionamento da unidade administrativa, proporcionando condições adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

de conforto, salubridade, praticidade e organização aos servidores que desempenham atividades contínuas no local.

A aquisição da Smart TV, especificamente, possui finalidade administrativa e técnica, pois servirá como equipamento audiovisual de apoio à realização de reuniões, apresentações, análise conjunta de projetos, visualização de mapas, plantas, cronogramas, relatórios, painéis de acompanhamento e demais conteúdos relacionados às atividades da Secretaria e do setor de engenharia.

Dessa forma, a ausência dos equipamentos compromete a adequada estruturação da sede e a funcionalidade mínima da unidade, justificando a adoção de providências para aquisição dos bens necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba ainda não instituiu, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento formal desta demanda com referido instrumento de planejamento.

Não obstante, a ausência do Plano de Contratações Anual não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, estando vinculada à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e à melhoria das condições de funcionamento da unidade.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária indicada no processo administrativo, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, especialmente considerando que os bens possuem natureza permanente e serão incorporados ao patrimônio público municipal, quando aplicável.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que os bens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha de comercialização no mercado nacional, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis. Não será admitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados, avariados, fora de linha sem assistência disponível ou que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas exigidas.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade, compatibilidade elétrica e adequação ao uso institucional. As características indicadas no descritivo dos itens deverão ser compreendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

como padrões mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de bens equivalentes ou superiores, desde que preservada a finalidade pública pretendida.

Os eletrodomésticos deverão possuir estrutura resistente, funcionamento regular, componentes compatíveis com a finalidade indicada, alimentação elétrica adequada à rede local, certificações obrigatórias quando aplicáveis e garantia mínima do fabricante. Os equipamentos de maior consumo energético, especialmente refrigerador, micro-ondas, bebedouro, air fryer e Smart TV, deverão observar padrões mínimos de eficiência energética, preferencialmente com classificação compatível com selo PROCEL ou certificação equivalente, quando aplicável.

O equipamento audiovisual deverá apresentar resolução e conectividade compatíveis com uso administrativo, de modo a possibilitar sua utilização em reuniões, apresentações técnicas, visualização de documentos, plantas, imagens, relatórios, mapas e demais conteúdos relacionados às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e do setor de engenharia.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens em perfeitas condições de uso, arcando com transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à disponibilização dos equipamentos no local indicado pela Administração. Deverá, ainda, substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios aparentes, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na necessidade de estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando o atendimento simultâneo da parte administrativa e do setor de engenharia, bem como a utilização cotidiana dos equipamentos pelos servidores lotados na unidade.

A estimativa contempla a aquisição de 01 fritadeira elétrica sem óleo, 02 bebedouros elétricos para galão, 01 cafeteira elétrica, 01 geladeira/refrigerador doméstico modelo duplex, 01 liquidificador elétrico, 01 forno de micro-ondas, 01 sanduicheira elétrica e 02 Smart TVs, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional e compatível com a finalidade pretendida, evitando excesso de aquisição e assegurando atendimento suficiente às necessidades da unidade. A previsão de dois bebedouros justifica-se pela necessidade de disponibilização de água potável refrigerada em ambiente administrativo que abriga setores distintos, enquanto a aquisição de duas Smart TVs guarda relação com a utilização em ambientes de reunião, acompanhamento técnico, visualização de projetos e suporte às atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A definição das quantidades, portanto, observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e adequação ao uso institucional, não havendo indicativo de aquisição excessiva ou incompatível com a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou os valores praticados para eletrodomésticos e equipamento audiovisual com especificações similares às descritas no Termo de Referência, observando-se a natureza comum dos bens, sua ampla disponibilidade comercial e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas.

Foram realizadas consultas em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado para bens de mesma natureza, características e padrão de qualidade. A utilização de referências extraídas de painéis oficiais confere maior objetividade, transparência e segurança à formação do preço estimado, reduzindo o risco de sobrepreço e permitindo melhor avaliação da vantajosidade da contratação.

A análise demonstrou que os itens pretendidos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, com especificações objetivas e usuais, não havendo necessidade de solução customizada, fabricação especial ou contratação de fornecedor exclusivo. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequada, pois os bens possuem independência funcional e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à finalidade administrativa pretendida.

Assim, o levantamento de mercado indica viabilidade de competição, compatibilidade dos preços estimados com referências públicas e adequação da solução à necessidade identificada pela Administração Municipal.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nos valores constantes do Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preços que instruem o processo administrativo, tendo sido apurado o valor total estimado de R\$ 10.255,31 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) para a aquisição dos eletrodomésticos e equipamento audiovisual destinados à sede da Secretaria Municipal de Planejamento.

A composição do valor estimado decorre da soma dos itens previstos, compreendendo 01 fritadeira elétrica sem óleo, 02 bebedouros elétricos para galão, 01 cafeteira elétrica, 01 refrigerador doméstico modelo duplex, 01 liquidificador elétrico, 01 forno de micro-ondas, 01 sanduicheira elétrica e 02 Smart TVs, todos com valores unitários individualizados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A pesquisa de preços foi realizada com base em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando refletir valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para bens de mesma natureza, características e padrão de qualidade. A utilização de referências oficiais confere maior segurança à formação do preço estimado, permitindo aferir a razoabilidade dos valores e resguardar a Administração quanto à observância dos princípios da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza dos bens e o critério de julgamento pelo menor preço por item, os valores unitários estimados deverão servir como parâmetro máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados. Assim, eventual proposta de menor valor somente deverá ser aceita se atender integralmente às especificações mínimas, às condições de garantia, às exigências de certificação quando aplicáveis e à finalidade institucional pretendida.

Dessa forma, a estimativa de preço revela-se adequada, proporcional e compatível com o objeto pretendido, não havendo, a partir dos elementos disponíveis, indicativo de sobrepreço, superdimensionamento ou incompatibilidade com os preços médios praticados para bens comuns de uso administrativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de eletrodomésticos e equipamento audiovisual novos, sem uso anterior, destinados à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Jaíba/MG, abrangendo a parte administrativa e o setor de engenharia.

A solução contempla bens voltados ao apoio operacional da unidade, à conservação de alimentos e bebidas, ao preparo de café e lanches rápidos, à disponibilização de água potável refrigerada e ao suporte audiovisual para reuniões, apresentações técnicas, análise conjunta de projetos, visualização de plantas, mapas, cronogramas, relatórios e demais conteúdos institucionais.

A aquisição direta dos bens mostra-se mais adequada do que alternativas como locação, cessão temporária ou contratação de serviços acessórios, pois se trata de equipamentos de uso ordinário, durável e permanente, com ampla disponibilidade no mercado, baixo custo relativo e vida útil compatível com o uso administrativo. A locação desses itens, embora juridicamente possível em tese, não se revela economicamente vantajosa diante da natureza patrimonial dos bens, do baixo valor global da contratação e da necessidade de disponibilização contínua no ambiente da Secretaria.

Também não se mostra suficiente o reaproveitamento de equipamentos eventualmente existentes em outros setores, especialmente quando estes já estejam alocados a demandas próprias ou não atendam às condições mínimas de funcionamento, capacidade, eficiência e disponibilidade necessárias à nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Sob o aspecto operacional, a solução permitirá melhor estruturação dos ambientes internos, apoio adequado aos servidores, maior funcionalidade da copa e dos espaços administrativos, além de suporte às atividades técnicas do setor de engenharia. Sob o aspecto administrativo, a aquisição contribui para a organização da unidade, melhoria das rotinas internas e modernização dos meios de apoio a reuniões e apresentações institucionais.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos bens indicados representa a alternativa técnica mais adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação comporta julgamento por item, considerando que os bens pretendidos possuem natureza independente, finalidades próprias e ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade técnica de fornecimento conjunto por uma única empresa.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada ao caso concreto, pois amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de itens específicos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que tal forma de julgamento não configura fracionamento indevido da contratação, uma vez que a unidade da demanda permanece preservada pela finalidade comum de estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento.

Assim, o julgamento por item revela-se técnica e economicamente adequado, sem prejuízo da exigência de atendimento integral às especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos ambientes internos e apoio adequado às rotinas administrativas e técnicas desenvolvidas pela unidade.

Com a aquisição dos eletrodomésticos, espera-se garantir suporte mínimo às necessidades ordinárias da Secretaria, especialmente quanto à disponibilização de água potável refrigerada, conservação de alimentos e bebidas, preparo de café e apoio às rotinas diárias dos servidores que permanecem no local durante a jornada de trabalho.

Com a aquisição das Smart TVs, busca-se melhorar o suporte às reuniões administrativas e técnicas, possibilitando a visualização de projetos, mapas, plantas, cronogramas, relatórios, painéis de acompanhamento e demais conteúdos relacionados às atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e do setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

engenharia. Tal medida contribui para maior clareza na análise de informações, agilidade na tomada de decisões e modernização da comunicação interna.

Espera-se, ainda, que os bens adquiridos contribuam para a melhoria da ambiência institucional, para o aumento da eficiência administrativa, para a adequada organização dos espaços e para o fortalecimento das condições materiais necessárias ao funcionamento regular da Secretaria.

Sob o ponto de vista patrimonial, a aquisição de bens novos e com garantia tende a reduzir custos futuros com manutenção corretiva, substituições prematuras e improvisações administrativas, assegurando maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, uma vez que a aquisição dos eletrodomésticos e do equipamento audiovisual constitui solução autônoma, destinada à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento.

Os bens pretendidos não dependem de obra, serviço de instalação complexa, adequação estrutural ou contratação paralela para sua plena utilização, bastando que sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, acompanhados dos acessórios necessários, manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis.

Eventuais providências internas posteriores, como alocação dos equipamentos nos ambientes administrativos, instalação simples em ponto de energia disponível, registro patrimonial, guarda e controle de uso, possuem natureza administrativa ordinária e não configuram contratação correlata ou interdependente.

Dessa forma, a contratação poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo de eventual apoio administrativo interno para organização dos ambientes e destinação dos bens aos setores da Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e compatíveis com a natureza dos bens pretendidos, uma vez que se trata de aquisição de eletrodomésticos e equipamento audiovisual de uso administrativo, sem execução de obra, intervenção física relevante ou geração direta de resíduos em volume significativo pela Administração no momento da contratação.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à preferência por equipamentos com maior eficiência energética, certificação obrigatória quando aplicável, vida útil adequada e garantia mínima do fabricante. A escolha de bens novos, eficientes e compatíveis com o uso institucional contribui para a redução do consumo de energia elétrica, para a diminuição de substituições prematuras e para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os equipamentos que possuam consumo relevante de energia, especialmente refrigerador, bebedouro, micro-ondas, air fryer e Smart TV, deverão observar padrões mínimos de eficiência, preferencialmente com classificação compatível com selo PROCEL ou certificação equivalente, quando aplicável, de modo a reduzir custos de operação e impactos ambientais associados ao consumo energético.

A contratada deverá zelar pela entrega adequada dos bens, evitando avarias, desperdício de embalagens e descarte irregular de materiais de acondicionamento. Recomenda-se, quando cabível, a adoção de destinação ambientalmente adequada para embalagens, plásticos, isopores, papéis, papelões e demais resíduos decorrentes do transporte e entrega.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental baixo, sendo possível mitigar eventuais efeitos mediante exigência de qualidade, eficiência energética, durabilidade, garantia e boas práticas de fornecimento.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável, em caráter preliminar, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico. Existe necessidade administrativa claramente identificada, o objeto encontra-se definido de forma suficiente para atender à finalidade pretendida e os bens possuem natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado.

A solução proposta revela-se adequada à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, atendendo às necessidades da parte administrativa e do setor de engenharia, sem demandar obras, adaptações complexas ou contratações interdependentes.

Assim, considerando a necessidade pública demonstrada, a compatibilidade do objeto com a demanda apresentada e a possibilidade de obtenção dos bens por meio de procedimento regular de contratação, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato	Fiscal do contrato
NOME: ALVIMAR ALVES CARDOSO FILHO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO MATRÍCULA: 17615	NOME: RÔMULO VALÉRIO DE OLIVA CARGO: GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO MATRÍCULA: 17229

Jaíba, 07 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamento audiovisual destinados à estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Jaíba/MG, abrangendo a parte administrativa e o setor de engenharia, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, apoio operacional, organização interna, suporte às rotinas administrativas e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Trata-se de contratação de bens comuns, uma vez que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões objetivos de qualidade, desempenho, capacidade, eficiência energética e funcionalidade, permitindo aferição objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por item, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, em linha de comercialização no mercado nacional, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis. Não será admitido o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados, avariados, fora de linha sem assistência disponível ou que apresentem qualidade inferior às especificações mínimas exigidas.

1.1. Natureza, regime e critério de julgamento

A contratação será processada com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a independência funcional dos bens, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de participação de fornecedores distintos para cada item, sem prejuízo à finalidade pública pretendida.

A adoção do julgamento por item revela-se tecnicamente adequada, pois os eletrodomésticos e o equipamento audiovisual possuem finalidades próprias, não dependem de fornecimento conjunto e não exigem padronização única de fabricante ou marca para garantir sua utilização. Essa forma de julgamento amplia a competitividade, reduz o risco de restrição indevida ao mercado e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

1.2. Itens, quantidades e especificações

A especificação abaixo reflete os itens a serem adquiridos, com descrições técnicas mínimas, quantidades e valores estimados com base nas pesquisas realizadas em painéis oficiais de preços, conforme documentos integrantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Fritadeira elétrica sem óleo, tipo air fryer, com capacidade mínima de 5 litros, controle de temperatura, desligamento automático, cesto ou cuba com revestimento antiaderente, estrutura em material resistente, preferencialmente polipropileno ou equivalente, sistema de circulação de ar quente, temperatura ajustável de até aproximadamente 200°C, cor preta ou similar, destinada ao preparo rápido e seguro de alimentos em ambiente institucional. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	1	R\$ 396,10	R\$ 396,10
02	Bebedouro elétrico para galão, compatível com garrafões de 10 ou 20 litros, dotado de, no mínimo, duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, sistema de refrigeração com compressor ou tecnologia equivalente, gás refrigerante ambientalmente adequado, estrutura em cor branca, preta, prata ou similar, alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. O equipamento deverá ser novo, seguro, funcional, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	2	R\$ 425,33	R\$ 850,66
03	Cafeteira elétrica, com capacidade aproximada para preparo de 16 a 24 xícaras, alimentação elétrica, potência mínima aproximada de 700W, estrutura em inox, plástico resistente ou material equivalente, jarra térmica ou recipiente adequado para conservação do café, função de preparo de café quente, dimensões compatíveis com uso em copa administrativa e ambiente institucional. O equipamento deverá ser novo,	1	R\$ 206,90	R\$ 206,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.			
04	Geladeira Doméstica - Refrigerador modelo duplex, com capacidade mínima aproximada de 410 litros, tensão 110/220V ou bivolt, cor branca, inox, prata ou similar, prateleiras internas e compartimentos adequados ao armazenamento de alimentos e bebidas, controle de temperatura, eficiência energética classe A ou superior, com selo PROCEL/INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, com funcionamento regular e compatível com utilização institucional.	1	R\$ 2.949,46	R\$ 2.949,46
05	Liquidificador elétrico, com capacidade mínima aproximada de 2,4 litros, potência mínima de 800W, no mínimo 6 velocidades ou sistema equivalente de variação de velocidade, copo resistente, trava de segurança, base antiderrapante, alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local, estrutura em plástico resistente, inox ou material equivalente, acompanhado de tampa, manual e garantia mínima do fabricante.	1	R\$ 134,74	R\$ 134,74
06	Forno de micro-ondas de uso doméstico, com capacidade mínima de 28 litros, certificação INMETRO quando aplicável, tensão 220V ou compatível com a rede elétrica local, gabinete em material resistente, acabamento interno e externo adequado, sistema de ventilação, iluminação interna e funções básicas de aquecimento e descongelamento. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

07	Sanduicheira elétrica com chapas em revestimento antiaderente, potência mínima aproximada de 750W, luzes indicadoras de funcionamento, estrutura compacta, pés firmes ou base antiderrapante, fechamento adequado e fácil higienização, destinada ao uso em ambiente de apoio administrativo. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	1	R\$ 122,45	R\$ 122,45
08	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução 4K ou superior, HDR ou tecnologia equivalente, entrada USB, no mínimo 2 entradas HDMI, Wi-Fi integrado, Bluetooth, conversor digital integrado, certificação INMETRO quando aplicável, alimentação bivolt, acompanhada de controle remoto, baterias, manual do usuário e cabo de energia. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e com garantia mínima do fabricante.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.255,31 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

1.3. Equivalência do descritivo e qualidade mínima

As especificações constantes na tabela de itens deverão ser compreendidas como padrões mínimos de qualidade, desempenho, capacidade e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de bens com características equivalentes ou superiores, desde que não haja prejuízo à finalidade pública pretendida, à durabilidade, à segurança, à eficiência energética e à adequada utilização dos equipamentos no ambiente institucional da Secretaria Municipal de Planejamento.

A indicação de características como capacidade, potência, tensão, certificações, acessórios, sistemas de segurança e garantia tem por finalidade estabelecer parâmetros técnicos mínimos para aferição objetiva da aceitabilidade dos produtos, não implicando direcionamento de marca, modelo ou fabricante específico. Serão rejeitados os produtos que, embora formalmente semelhantes, apresentem desempenho inferior, ausência de certificação obrigatória, incompatibilidade elétrica, vícios aparentes, baixa qualidade construtiva, ausência de garantia ou inadequação ao uso administrativo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação funcional da sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Jaíba/MG, unidade responsável por atividades estratégicas de planejamento administrativo, apoio à gestão, acompanhamento de projetos, suporte técnico ao setor de engenharia, organização de processos, atendimento interno e demais rotinas essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A Secretaria de Planejamento, especialmente por abrigar tanto a parte administrativa quanto o setor de engenharia, necessita de estrutura mínima adequada para suporte às atividades diárias de seus servidores, incluindo equipamentos destinados ao apoio operacional, à conservação de alimentos e bebidas, ao preparo de café e lanches rápidos, à disponibilização de água potável refrigerada e à realização de reuniões, apresentações técnicas, análise de projetos e exposição de conteúdos audiovisuais.

Os eletrodomésticos pretendidos não possuem finalidade supérflua ou meramente recreativa. Ao contrário, destinam-se a atender necessidades ordinárias de funcionamento de unidade administrativa, proporcionando condições mínimas de conforto, salubridade, praticidade e organização aos servidores que desempenham atividades contínuas no local. A ausência desses equipamentos compromete a adequada estruturação da sede, especialmente considerando a permanência diária de servidores, reuniões técnicas, atendimento de demandas internas e necessidade de ambiente funcional para execução das atribuições institucionais.

A aquisição da Smart TV, por sua vez, possui finalidade administrativa e técnica, servindo como equipamento audiovisual de apoio à realização de reuniões, apresentações, análise conjunta de projetos, visualização de mapas, plantas, cronogramas, relatórios, painéis de acompanhamento e demais conteúdos relacionados às atividades da Secretaria e do setor de engenharia. Trata-se, portanto, de equipamento compatível com a modernização da rotina administrativa e com a melhoria dos processos internos de planejamento, comunicação e acompanhamento técnico.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, estando vinculada à estruturação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e à melhoria das condições de funcionamento da unidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios que orientam as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, segregação de funções, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

Os itens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, características objetivamente definíveis, ampla disponibilidade comercial e padrões ordinários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

desempenho e qualidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critério de menor preço por item. A adoção desse critério não afasta a necessidade de observância das especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, nem autoriza o recebimento de bens de qualidade inferior, incompatíveis ou inadequados à finalidade pública pretendida.

A instrução processual deverá observar os requisitos aplicáveis às contratações públicas de pequeno vulto, incluindo a adequada caracterização do objeto, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços baseada em fontes idôneas, a demonstração de compatibilidade dos valores com o mercado, a indicação de recursos orçamentários, a análise de riscos quando cabível, a definição das obrigações das partes, o regime de recebimento, a forma de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Serão observadas, ainda, as normas correlatas relativas à certificação obrigatória de produtos, segurança de equipamentos elétricos, eficiência energética, garantia legal e contratual, defesa do consumidor, responsabilidade do fornecedor, recebimento de bens permanentes e incorporação patrimonial, quando aplicável.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e compatibilidade com o uso institucional.

Os eletrodomésticos deverão possuir estrutura resistente, funcionamento regular, componentes compatíveis com a finalidade indicada, alimentação elétrica adequada à rede local, certificações obrigatórias quando aplicáveis e garantia mínima do fabricante. Deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios essenciais ao funcionamento e documentação necessária ao recebimento, conferência e registro patrimonial, quando couber.

Os equipamentos que possuam consumo relevante de energia elétrica, especialmente refrigerador, micro-ondas, bebedouro, air fryer e Smart TV, deverão observar padrões mínimos de eficiência energética, preferencialmente com classificação compatível com selo PROCEL ou certificação equivalente, sempre que aplicável ao produto. Tal exigência visa reduzir custos de manutenção e consumo ao longo da vida útil do bem, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração.

A Geladeira deverá possuir capacidade suficiente para atendimento da rotina da unidade, considerando a necessidade de conservação de alimentos, bebidas e insumos de uso diário dos servidores, sem prejuízo da eficiência energética e da segurança do equipamento. O bebedouro deverá permitir utilização com garrações de 10 ou 20 litros, disponibilizando água natural e gelada, de modo a garantir adequado suporte aos servidores e usuários da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

A Smart TV deverá apresentar resolução e conectividade compatíveis com uso administrativo, permitindo sua utilização em reuniões, apresentações técnicas, visualização de documentos, plantas, imagens, relatórios, mapas e demais conteúdos relacionados às atividades institucionais da Secretaria de Planejamento e do setor de engenharia. Deverá possuir conectividade a internet sem fio, entradas HDMI e USB, conversor digital e acessórios necessários ao funcionamento imediato.

Todos os itens deverão apresentar acabamento íntegro, ausência de avarias, funcionamento pleno, embalagem adequada, identificação do fabricante, garantia e compatibilidade com as especificações exigidas. Serão passíveis de rejeição os produtos que apresentarem defeitos, riscos, amassados, mau funcionamento, ausência de acessórios essenciais, incompatibilidade elétrica, divergência de capacidade, potência inferior à exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme instrumento formal de contratação adotado pela Administração, devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba por meio de endereço eletrônico institucional (e-mail).

5.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração Municipal previamente indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e, quando aplicável, montagem e instalação dos itens nos locais determinados. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte, não sendo admitidos produtos com avarias, riscos, empenamentos, falhas estruturais ou qualquer vício aparente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções, certificado de garantia, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos técnicos pertinentes. A entrega deverá ocorrer em condições que permitam a conferência imediata pela Administração, especialmente quanto à quantidade, integridade física, especificações técnicas, tensão elétrica, capacidade, potência, acessórios e funcionamento básico dos equipamentos.

5.4. A contratada deverá zelar para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos com avarias, riscos, amassados, peças soltas, componentes quebrados, ausência de acessórios, vícios aparentes, sinais de uso anterior, embalagem violada ou qualquer desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

5.5. Caso sejam constatadas inconformidades no ato da entrega ou durante a fase de recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar os bens, no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou complementação no prazo a ser fixado pelo fiscal ou servidor responsável, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. A entrega somente será considerada concluída após a verificação da conformidade mínima dos itens com as especificações exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo posterior, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

6.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

6.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

6.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.255,31 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme tabela de itens, quantidades e valores constantes deste Termo de Referência e documentos de pesquisa de preços anexos ao processo administrativo.

7.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em consultas realizadas em painéis oficiais de preços e demais fontes idôneas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir valores compatíveis com os praticados no mercado para bens de mesma natureza, características e padrão de qualidade.

7.3. A utilização de referências extraídas de painéis oficiais confere maior objetividade, transparência e segurança à formação do preço estimado, permitindo aferir a razoabilidade dos valores adotados e resguardar a Administração quanto à observância dos princípios da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

7.4. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, os valores unitários estimados servirão como parâmetro máximo de aceitabilidade, sem prejuízo da análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.5. A Administração não estará obrigada a aceitar proposta que, embora apresente menor preço, deixe de atender às especificações técnicas, às condições de garantia, às exigências de certificação quando aplicáveis ou à finalidade institucional pretendida com a aquisição.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Sendo assim, utilizaremos a seguinte dotação:

FONTE: 2755000000; Recursos de Alienação de Bens Ativos; FICHA: 1332

FONTE: 1500000000; Recursos Não Vinculados de Impostos; FICHA: 170

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos (quando aplicável).

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços (quando aplicável).

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE (quando aplicável).

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo (quando aplicável).

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos e/ou serviços por ela comercializados/prestados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados/bens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Entregar serviços/objetos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e na proposta apresentada.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras quando houver risco iminente de dano ao interesse público, ao patrimônio público ou à regular execução da contratação, independentemente de prévia manifestação da contratada, sem prejuízo da posterior garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

11.2. No âmbito da presente contratação, poderão ser adotadas medidas acauteladoras especialmente nas hipóteses de entrega de produtos com vícios aparentes, suspeita de recondicionamento, incompatibilidade com as especificações técnicas, ausência de certificação obrigatória, divergência entre o bem entregue e a proposta apresentada, risco de dano ao patrimônio municipal ou indícios de descumprimento contratual capaz de comprometer a finalidade da aquisição.

11.3. As medidas acauteladoras poderão compreender, conforme a gravidade do caso, a retenção cautelar do pagamento, a suspensão do recebimento definitivo, a rejeição provisória do item, a exigência de substituição imediata, a solicitação de documentação técnica complementar, a verificação de autenticidade de garantia ou certificação e demais providências necessárias à preservação da regularidade da contratação.

11.4. A adoção de providência acauteladora deverá ser formalmente registrada nos autos, com indicação dos fatos que a motivaram, do risco identificado e das providências necessárias à regularização, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

12. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

12.1. Designa o fiscal RÔMULO VALÉRIO DE OLIVA, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços/entrega dos objetos, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

14.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

14.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item.

14.4. Habilitação técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento anterior de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos audiovisuais, bens permanentes ou produtos similares, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da contratante, a descrição do objeto fornecido, o período de execução do fornecimento e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.
- c) Será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bem permanente, e não na execução de obra ou de serviço técnico especializado, não será exigido registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, tampouco a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

14.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como cópia de contrato, nota fiscal, dados da contratante ou local de entrega do objeto, entre outros que se fizerem necessários à verificação da capacidade técnica.

15. DA GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima do fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, destinando-se a abranger a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia.

16.2. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal, quando necessária à conclusão da entrega, substituição de itens rejeitados, saneamento de pendências ou preservação de obrigações decorrentes da garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO TERMO DE ACEITE

18.1. O termo de aceite será formalizado pelo fiscal da contratação após o recebimento definitivo dos bens, mediante declaração de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

18.2. O fiscal titular designado para acompanhar a execução da contratação será RÔMULO VALÉRIO DE OLIVA, cabendo-lhe registrar as ocorrências, exigir providências para saneamento de falhas e encaminhar a documentação necessária à liquidação da despesa.

Nome do fiscal titular: RÔMULO VALÉRIO DE OLIVA

Jaíba/MG, 07 de maio de 2026

Alvimar Alves Cardoso Filho
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	V. Estim.	Valor total
0001	Fritadeira elétrica sem óleo:: tipo air fryer, com capacidade mínima de 5 litros, controle de temperatura, desligamento automático, cesto ou cuba com revestimento antiaderente, estrutura em material resistente, preferencialmente polipropileno ou equivalente, sistema de circulação de ar quente, temperatura ajustável de até aproximadamente 200°C, cor preta ou similar, destinada ao preparo rápido e seguro de alimentos em ambiente institucional. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	1,00	396,10	0,00
0002	Bebedouro elétrico para galão:: compatível com garrações de 10 ou 20 litros, dotado de, no mínimo, duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, sistema de refrigeração com compressor ou tecnologia equivalente, gás refrigerante ambientalmente adequado, estrutura em cor branca, preta, prata ou similar, alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local. O equipamento deverá ser novo, seguro, funcional, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	2,00	425,33	0,00
0003	Cafeteira elétrica:: com capacidade aproximada para preparo de 16 a 24 xícaras, alimentação elétrica, potência mínima aproximada de 700W, estrutura em inox, plástico resistente ou material equivalente, jarra térmica ou recipiente adequado para conservação do café, função de preparo de café quente, dimensões compatíveis com uso em copa administrativa e ambiente institucional. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	1,00	206,90	0,00
0004	Geladeira Doméstica :: Refrigerador modelo duplex, com capacidade mínima aproximada de 410 litros, tensão 110/220V ou bivolt, cor branca, inox, prata ou similar, prateleiras internas e compartimentos adequados ao armazenamento de alimentos e bebidas, controle de temperatura, eficiência energética classe A ou superior, com selo PROCEL/INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses e manual de instruções. O produto deverá ser novo, sem uso	unidade	1,00	2.949,46	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

	anterior, com funcionamento regular e compatível com utilização institucional.				
0005	Liquidificador elétrico: com capacidade mínima aproximada de 2,4 litros, potência mínima de 800W, no mínimo 6 velocidades ou sistema equivalente de variação de velocidade, copo resistente, trava de segurança, base antiderrapante, alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local, estrutura em plástico resistente, inox ou material equivalente, acompanhado de tampa, manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	1,00	134,74	0,00
0006	Forno de micro-ondas de uso doméstico:: com capacidade mínima de 28 litros, certificação INMETRO quando aplicável, tensão 220V ou compatível com a rede elétrica local, gabinete em material resistente, acabamento interno e externo adequado, sistema de ventilação, iluminação interna e funções básicas de aquecimento e descongelamento. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	1,00	595,00	0,00
0007	Sandueira elétrica com chapas em revestimento antiaderente:: potência mínima aproximada de 750W, luzes indicadoras de funcionamento, estrutura compacta, pés firmes ou base antiderrapante, fechamento adequado e fácil higienização, destinada ao uso em ambiente de apoio administrativo. O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	unidade	1,00	122,45	0,00
0008	Smart TV com tela mínima de 50 polegadas:: tecnologia LED ou superior, resolução 4K ou superior, HDR ou tecnologia equivalente, entrada USB, no mínimo 2 entradas HDMI, Wi-Fi integrado, Bluetooth, conversor digital integrado, certificação INMETRO quando aplicável, alimentação bivolt, acompanhada de controle remoto, baterias, manual do usuário e cabo de energia. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e com garantia mínima do fabricante.	unidade	2,00	2.500,00	0,00

a empresa:declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

___/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 que o prazo de início da entrega dos produtos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, na ordem de compra ou documento similar, no endereço constante na OF, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO

CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº....., por
intermédio
de seu representante legal o sr....., portador da carteira de
identidade nº..... e do cpf nº....., declara não ter recebido do
município de_____/uf ou de qualquer outra entidade da
administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária
de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como
não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração
federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)